



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de fevereiro de 2013 \* nº 1360 \* Pág. 001/18

## ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 54/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, amparado pelos artigos 30, II, 60, inc. V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inc. XXVI, da Constituição Federal, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, a medida provisória que "**Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, e dá outras providências**", a fim de permitir um aumento linear, em 10% (dez por cento), do vencimento básico dos integrantes dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos profissionais da educação prestadores de serviço e aos ocupantes dos cargos em comissão de livre provimento de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais.

De fato, no ano de 1988, ao promulgar a Constituição da República Federativa do Brasil, a Assembleia Nacional Constituinte optou por adotar uma diretriz voltada para um Estado Democrático Social de Direito e, com vistas ao pleno exercício da cidadania, a Carta Constitucional previu, como seu instrumento fundamental, a universalização da educação básica.

Esta tutela especial do constituinte se deu, porque a instituição educativa, a serviço do bem estar comunitário, complementa, ao lado da família, o desenvolvimento pessoal e social das crianças e dos adolescentes, além de contribuir, decisivamente, para a melhoria de vida de cada cidadão.

Assim, pode-se afirmar que a capacitação, formação, valorização, e fundamentalmente, a motivação do professor para ensinar que fazem a diferença para elevar a qualidade da educação pública no Município de João Pessoa.

Ainda nesta seara, com relação aos profissionais que são protagonistas na educação, a Constituição determina em seu artigo 206, inciso V, que "*o ensino será ministrado com base no princípio da valorização dos professores da educação escolar...*".

Não à toa que o ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, ao julgar a ADI n.º 4.167, de sua relatoria, teceu a seguinte consideração: "*A educação é tão importante para a Constituição que está versada em 96 dispositivos, entre a parte permanente e a transitória. Por isso que a educação, pelo menos a médio e longo prazo, é a prioridade das prioridades constitucionais*".

Ademais, constitui-se como um dos princípios e finalidades da legislação municipal pertinente a valorização e uma remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na rede pública municipal.

Portanto, neste contexto, o presente expediente normativo visa a dar concretude à necessidade de valorização do ensino na rede escolar do Município de João Pessoa.

Por fim, vale destacar a relevância e a urgência que justificam a edição da presente Medida Provisória e que derivam da impostergável necessidade de implantação, imediata, do aumento salarial, em benefício dos Profissionais da Educação do município de João Pessoa.

Com a convicção de que as razões aqui apresentadas farão com que a presente matéria mereça a aprovação dos ilustres membros dessa Casa, também responsáveis pelos interesses maiores do desenvolvimento da Capital paraibana e frente ao patente significado social desta ato, submeto ao crivo desse Poder Legislativo a presente Medida Provisória, requerendo, ainda, face à sua relevância manifesta, seja, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apreciada em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.

João Pessoa (PB), 22 de fevereiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 36, de 22 de fevereiro de 2013.

**Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica linearmente reajustado em 10% (dez por cento) o vencimento dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único** – Aplica-se o mesmo percentual de reajuste constante do *caput* deste artigo aos profissionais da educação prestadores de serviço e aos ocupantes dos cargos em comissão de livre provimento de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais.

**Art. 2º** O reajuste remuneratório deverá ser concedido a partir de 01 de janeiro de 2013 para Profissionais da Educação do município de João Pessoa do quadro de provimento efetivo.

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 366

Em, 19 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e Lei nº 11.013 de 20 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/003980 de 15 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 41.457-3, ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Bolsas de Estudo – COPABE;

Art. 2º Nomear HILMA PAULINO SOARES, matrícula nº 28.568-4, ao cargo de Representante do Conselho Municipal de Educação, na Comissão Permanente de Bolsas de Estudo – COPABE;

Art. 3º Nomear BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.692-9 ao cargo de Representante da Secretaria de Finanças na Comissão Permanente de Bolsas de Estudo – COPABE;

Art. 4º Nomear NELSON NUNES DA SILVA, matrícula nº 09.928-7, ao cargo de Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa, na Comissão Permanente de Bolsas de Estudo – COPABE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 367

Em, 19 de fevereiro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e artigo 4º, inciso I e 5º do Decreto nº 5227 de 14 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/128501 de 12 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear NILCIONE MACIEL LACERDA, matrícula nº 34.004-9, ao cargo de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º Nomear REGINA COELI TORRES PEREIRA, matrícula nº 25.402-9, ao cargo de Conselheira Suplente, ambas representes da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 111

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/004866 de 18 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GILMARA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº. 55.835-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2013.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 120

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002526 de 10 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ANA PAULA SILVA LIMA, matrícula nº. 59.706-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 121

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001811 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MORAIS, matrícula nº. 59.550-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 122

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/134129 de 27 de dezembro de 2012.

**R E S O L V E:** conceder a WASHINGTON DOS SANTOS CAMPOS, matrícula nº. 59.906-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 123

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001728 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a REGINALDA MARIA TEOTONIO LACERDA, matrícula nº. 59.765-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 124

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001627 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a SILVANIA FELIX DE LIMA, matrícula nº. 59.571-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 125

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001241 de 07 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a SILVANA ELENA MUNIZ MACEDO DE MENEZES, matrícula nº. 59.847-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 126

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001209 de 07 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a SILVIA REJANE MARINHO DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº. 59.830-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 127

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001176 de 07 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a SIMONE SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº. 59.695-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 128

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/000830 de 04 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a GILVA VASCONCELOS DA SILVA MATOS, matrícula nº. 54.482-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 129

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/000349 de 03 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a FABIANO LINS MACIEL, matrícula nº. 59.541-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 130

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/000693 de 04 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ANTONIO CARLOS DE PONTES JÚNIOR, matrícula nº. 59.860-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 131

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001230 de 07 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a PATRICIA MARQUES GOUVEIA, matrícula nº. 59.892-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 132

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001707 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ELVISSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 59.772-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 133

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001734 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FORMIGA, matrícula nº. 59.612-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 134

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001743 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a CRISTINA LUCIA FERREIRA DE BRITO, matrícula nº. 59.545-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 135

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001850 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS, matrícula nº. 59.978-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 136

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001874 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a JANDILENE RAMOS, matrícula nº. 59.608-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 137

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001890 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ANA LIDIA FREIRE MATIAS, matrícula nº. 59.907-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 138

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001908 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a GLAUBER DANTAS MORAIS, matrícula nº. 59.878-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 139

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001922 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ANDERSON EMMANUEL DOS SANTOS GOMES, matrícula nº. 59.995-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 140

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001958 de 08 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 59.560-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 141

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002389 de 10 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ANA CLAUDIA MONTEIRO COELHO, matrícula nº. 59.817-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 142

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002481 de 10 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a HELENA CRISTINA CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 59.704-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 143

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002582 de 10 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA LAURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 59.694-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 144

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002611 de 10 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ALEXANDRA ALVES DE TOLEDO, matrícula nº. 59.905-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 145

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002628 de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:** conceder a MARIA ELZA GOMES ALMEIDA, matrícula nº. 59.768-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 146

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/002649 de 10 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:** conceder a RAQUEL DO NASCIMENTO SABINO, matrícula nº. 59.546-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 147

Em, 18 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010.

**RESOLVE:** designar THIAGO NÓBREGA DE LUCENA, matrícula nº 72.843-8, para responder pelo expediente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do titular, para participar da 6ª Reunião Extraordinária do CAR-IMA no Rio de Janeiro, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 148

Em, 18 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 18 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 15.549-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 149

Em, 18 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 18 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JANAINA FARIAS DE AGUIAR, matrícula nº. 55.746-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 150

Em, 19 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, SERGIO DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº. 23.265-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 151

Em, 19 de fevereiro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/109360 de 11 de outubro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor IGOR SILVA GARCIA, matrícula nº 55.860-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 152

Em, 19 de fevereiro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo nº 2013/001413 e Ofício nº 01003/SEREM, de 07 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, a servidora MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.305-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 155

Em, 20 de fevereiro de 2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003462 de 14 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a ELIENE DIAS DA SILVA, matrícula nº. 59.831-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 044/2013

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saude:

Nº Or.	Nº REQ. 2012/2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	5269	ADALGISIO FAUSTINO DA SILVA	15.231-5	SEDEC	31.10.12 À 29.11.12	30
02	5533	ALCILEIDE DE F. G. DA SILVA MARTINS	18.608-2	SEDEC	20.11.12 À 29.11.12	10
03	5467	AMANDA DAMARY	71.515-8	SEDEC	12.11.12 À 16.11.12	05
04	5223	AMERICA BARRETO DA SILVA	22.968-7	SEDEC	31.10.12 À 14.11.12	15
05	5928	ANAMELIA BRINDEIRO BRITO	62.585-0	SEDEC	17.12.12 À 15.04.13	120
06	5373	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	26.10.12 À 24.11.12	30
07	5213	CESARIANA DE LOURDES M.DE MELO	69.167-4	SEDEC	15.10.12 À 12.01.13	90
08	5935	CHIARA MAZZULCHI	53.410-2	SEDEC	18.12.12 À 16.04.13	120
09	2877	CLAUDÉCIRA ARAUJO P. LUCIO	16.757-6	SEAD	22.01.13 À 20.02.13	30
10	5532	CLAUDIO BARBOSA DE MEDEIROS	66.172-4	SEDEC	27.11.12 À 05.12.12	07
11	5211	CLEONICE BARBOSA DE LUCENA	64.859-1	SEDEC	29.10.12 À 21.11.12	15
12	0174	CLEUDE MARIA DE O LIMA	29.097-1	SMS	30.12.12 À 27.02.13	60
13	5041	CLOVIS EMIDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	13.10.12 À 10.01.13	90
14	5249	DARLYANE DE SOUZA B. RODRIGUES	70.816-0	SEDEC	30.10.12 À 13.11.12	15
15	0183	DORA ARAUJO GOMES DA SILVA	11.284-4	-	12.01.13 À 12.03.13	60
16	5471	EDINALDO BEZERRA DA SILVA	61.589-7	SEDEC	21.11.12 À 27.11.12	07
17	5933	EDSON FELIX DA SILVA LIMA	09.584-2	SUGAM	14.12.12 À 12.01.13	30
18	5931	ELIONALDA G. DE MEIRELES CAMELO	33.069-8	SMS	16.12.12 À 14.01.13	30
19	5932	EMANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	71.806-8	SMS	03.12.12 À 01.01.13	30
20	5240	EUDES PEREIRA NECO	50.756-3	SMS	31.10.12 À 13.11.12	14
21	5534	FLAVIO SERGIO DE MELO PINHO	00.166-0	SEREM	26.11.12 À 15.12.12	20
22	5448	FRANCISCA DA COSTA FREIRE	24.532-1	SMS	20.11.12 À 19.12.12	30
23	5166	FRANCISCA FATIMA DA ROCHA MELO	17.377-1	SEDEC	30.11.12 À 28.01.13	60
24	5452	FRANCISCO CAMUÇA LIMA	14.406-1	SECOM	21.11.12 À 19.01.13	60
25	5465	GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA	73.396-2	SEDES	23.10.12 À 06.11.12	15
26	5922	GIANE FERREIRA DE FIGUEIREDO	32.817-1	SMS	17.12.12 À 24.12.12	08
27	5155	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	SMS	14.10.12 À 11.01.13	90
28	5921	GRACENILDA A. A. DE CASTRO	34.059-6	SMS	13.12.12 À 11.01.13	30
29	5098	GUIHERME TRAVASSOS SARINHO	07.960-0	SMS	24.10.12 À 07.11.12	15
30	5923	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	25.731-1	SMS	16.12.12 À 15.03.13	90
31	5991	HILDECARLA A. APOLINÁRIO	70.614-1	SMS	30.11.12 À 20.12.12	21
32	0187	IRIS CONCEIÇÃO C. DO CARMO	33.473-1	SMS	10.01.13 À 24.01.13	15
33	5926	IVANILZIA MARTINS DE A. RODRIGUES	43.095-1	SMS	16.12.12 À 18.12.12	03
34	5529	JANAINA MARTINS RODRIGUES SOUZA	72.786-5	SMS	25.11.12 À 04.12.12	10

35	5462	JOSE ADALBERTO DE FIGUEIREDO	54.019-6	SMS	21.11.12 A 25.11.12	05
36	5455	JOSE GERALDO GALDINO DA SILVA	46.196-1	SEDEC	19.11.12 A 28.11.12	10
37	5231	JOSEFA ELIANE RIBEIRO MENDES	69.108-9	SEDEC	30.10.12 A 08.11.12	10
38	5443	KALINA KELLIA F. TORRES	54.205-9	SMS	10.12.12 A 24.12.12	15
39	5538	KATIANA FERREIRA BARBOSA	50.289-8	SMS	20.11.12 A 19.03.13	120
40	5600	LUANA SILVA LIMA	69.196-8	SEDEC	29.10.12 A 02.11.12	05
41	0179	LUCINETE CARVALHO DE MEDEIROS	34.031-6	SMS	14.01.13 A 12.02.13	30
42	5229	LUIZ DE SOUZA NASCIMENTO	07.648-1	SEAD	25.10.12 A 22.01.13	90
43	5937	MANUEL RUFINO DE ARAUJO	15.993-0	SMS	17.12.12 A 14.02.13	60
44	5967	MARCIA ANDRADE DE MORAIS	57.581-9	SMS	20.12.12 A 02.01.13	15
45	5537	MARIA DAS GRAÇAS G. ROLIM	08.966-4	SMS	26.11.12 A 30.11.12	05
46	5917	MARIA DAS NEVES A.B	17.221-9	SEDES	14.12.12 A 11.02.13	60
47	5928	MARIA DE FATIMA GALDINO S. ASSIS	27.267-1	SMS	09.12.12 A 07.01.13	30
47	5483	MARIA DE FATIMA M. F. DE ARAUJO	15.978-6	SMS	22.11.12 A 21.12.12	30
48	0189	MARIA DE FATIMA S. DOS SANTOS	32.885-5	SMS	16.01.13 A 14.02.13	30
50	5566	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15.349-4	SMS	21.11.12 A 20.12.12	30
51	0188	MARIA DE LOURDES DA SILVA	25.157-7	SEDEC	17.01.13 A 16.04.13	90
52	5535	MARIA DE LOURDES F. DE ALENCAR	15.444-0	SEDEC	15.11.12 A 14.12.12	30
53	159	MARIA DE LOURDES N. DA R. BARROS	28.188-3	SEDEC	12.01.13 A 12.03.13	60
54	5484	MARIA DO CARMO G. PORTO	69.461-4	SMS	09.11.12 A 28.11.12	20
55	5456	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	32.896-1	SMS	21.11.12 A 24.11.12	05
56	5536	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	32.896-1	SMS	15.11.12 A 14.12.12	20
57	5526	MARIA ELIANE LACERDA DE LIMA	36.466-5	SMS	19.11.12 A 03.12.12	15
58	5461	MARIA JOSE FERREIRA	15.467-9	SEDEC	21.11.12 A 05.12.12	15
59	5091	MARIA RITA DE MEDEIROS	06.977-9	-	26.10.12 A 01.11.12	07
60	5253	MARISA WANDERLEY C. DE LUCENA	67.152-5	SMS	20.10.12 A 17.01.13	90
61	5918	MICHELE MESQUITA CHAGAS	45.058-8	SMS	17.12.12 A 15.04.13	120
62	0157	REJANE DE SOUZA SILVA	14.017-1	-	14.01.13 A 20.01.13	07
63	5530	RENATO DANTAS MAGALHÃES	12.147-9	SMS	21.11.12 A 05.12.12	15
64	5916	RITA LUCENA DE ARAUJO	23.323-4	SMS	17.12.12 A 21.12.12	05
65	5454	RONALDO BATISTA DA SILVA	24.062-1	SUGAM	21.11.12 A 19.01.13	60
66	5942	SANDRA MARIA F. DE L. BORGES	18.521-3	SEDEC	18.12.12 A 15.02.13	60
67	5092	SEVERINO RAMOS DA CRUZ	23.752-3	SMS	28.10.12 A 06.11.12	10
68	5453	SILVETE GONÇALVES DO NASCIMENTO	68.398-1	SEDES	19.11.12 A 24.11.12	06
69	5927	SIMONE SILVA DA COSTA SANTOS	48.280-3	SMS	17.12.12 A 31.12.12	15
70	5938	SIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	11.348-4	SEDEC	18.12.12 A 17.03.13	90
71	5478	TEREZINHA R.DO NASCIMENTO	16.460-7	SEDEC	21.11.12 A 20.12.12	30
72	0186	WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA	03.403-7	SEGAP	03.01.13 A 01.02.13	30

Em, 22 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 048/2013

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012/2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	0112	ALINNE ALBUQUERQUE DE CARVALHO	72.903-5	SMS	03.01.13 A 06.01.13	04
02	0162	AMARILDO SOARES ANISIO	51.096-3	SMS	09.01.13 A 23.01.13	15
03	0172	ANGELA CRISTINA B. GAMBARRA	16.116-1	SMS	12.01.13 A 18.01.13	07
04	0113	CILELDA ARAUJO DOS SANTOS	09.738-1	SEDEC	08.01.13 A 22.01.13	15
05	0164	CLEICY KELLY DA COSTA SANTOS	70.533-1	SMS	09.01.13 A 23.01.13	15
06	5905	DANIELE DIAS DA SILVA	69.660-9	SEDEC	12.12.12 A 16.12.12	05
07	5903	HERICA SILVA V. RODRIGUES	61.946-9	SEDEC	17.12.12 A 15.04.13	120
08	0177	JANILCE DINIZ GONÇALES	23.130-4	GAPRE	12.01.13 A 14.03.13	60
09	0176	JEANNE DUARTE CARTAXO	33.240-2	SMS	09.01.13 A 24.01.13	15
10	0111	JUDAS TADEU BRITO DE SOUZA	15.540-3	SUGAM	09.01.13 A 07.02.13	30
11	0275	LAUDENOR BARRETO DA SILVA	54.152-4	SMS	14.01.13 A 28.01.13	15
12	5912	LIDIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA	70.570-5	SMS	12.12.12 A 09.02.13	60
13	0105	LUZENIR FERREIRA DA CRUZ	12683-7	SEDEC	07.01.13 A 21.01.13	15
14	0110	MAGNA CELI DE MELO FRAGOSO	34.128-2	SMS	07.01.13 A 21.01.13	15
15	0263	MARIA ADILMA DINIZ	56.325-1	SMS	21.01.13 A 04.02.13	15
16	0163	MARIA APARECIDA DE L. DANTAS	55.095-7	SMS	13.01.13 A 27.01.13	15
17	5907	MARIA DAS NEVES PESSOA	31.129-4	SEDEC	14.12.12 A 28.12.12	15
18	5899	MARILENE FERREIRA DE ARAUJO	64.2550	SEDEC	13.12.12 A 27.12.12	15
19	5896	MARILOURDES DE FRANCA ANDRADE	09.769-1	SMS	14.12.12 A 11.12.12	60
20	5893	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	17.633-8	SMS	16.12.12 A 13.02.13	60
21	0169	NEUSA RODRIGUES B. LEITE	14.343-0	SEDEC	11.01.13 A 09.02.13	30
22	0106	REGINA LUCIA FERNANDES PESSOA	15.580-2	SMS	02.01.13 A 01.04.13	90
23	0108	ROSANGELA BORBA DE ARAUJO	18.599-0	SEDEC	07.01.13 A 07.03.13	60
24	5911	ROSANGELA DE FATIMA B. SANTANA	40.060-2	SEDEC	13.12.12 A 11.04.13	120
25	0166	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	08.01.13 A 27.01.13	20
26	0109	SAMUEL ALVES DOS S. PEIXOTO	08.140-0	SEFIN	02.01.13 A 01.04.13	90
27	0161	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	14.01.13 A 14.03.13	60
28	0139	TALITA RODRIGUES DE M. ALENCAR	66.746-3	SMS	08.01.13 A 28.01.13	21
29	5904	VERA LUCIA ALENCAR DE LIRA	28.448-3	SEDEC	11.12.12 A 08.02.13	60

Em, 21 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 049/2013

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânicapara o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2012/2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
007017	ANA VANESSA FALCÃO DOS S. SOUSA	25.173-9	SEAD	RENOVAÇÃO DE DISPOSIÇÃO
002491	ANA VIRGINIA B. DA COSTA	59.882-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
009281	BETANIA DANTAS ABRANTES	10.637-2	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
006727	GUTEMBERG GALDINO DA SILVA	33.690-4	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002579	JOÃO PAULO C. DA CRUZ	59.885-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
000831	JOSÉ GERALDO G. DA SILVA	46.196-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
005854	JOSÉ SANTIAGO DE SALES	15.286-2	SUGAM	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000831	JOSÉ WILSON F. VIEGAS	72.269-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000382	MARCOS HENIO DE S. SILVA	42.851-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
000382	MARIA DE LOURDES LIMA	42.036-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
006853	MARIA JOSEMAR DA SILVA	27.289-2	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
006111	MARINALVA DO SOCORRO NOGUEIRA	17.364-9	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000382	MONICA PATRICIA C. DE A. CRISTPIM	70.715-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
000382	NEIDE CLEMENTINO DA SILVA	42.053-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
000382	RENILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	42.306-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
000831	RONALDO PEREIRA BEZERRA	23.844-9	SUGAM	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000382	ROSINEIDE MARIA DA S. PEREIRA	41.800-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
005484	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	08.970-2	SUGAM	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000831	SOLEMAR BEZERRA NEVES	23.767-1	SUGAM	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 21 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE 050/2013

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica parao Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012/2013	Nome	Matricula	Lotação	Assunto
005524	ALEXSANDRA COSTA OLIVEIRA	67.554-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000338	AMERICNO GRACIANO C. NETO	41.370-4	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
000382	ANA LUCIA B. DE ALBUQUERQUE	64.049-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
001502	ANAÍZE ANAÍDE DE OLIVEIRA	54.439-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
000382	ANDREIA GOMES C. ANCELMO	64.493-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
000382	DANIELLE CRISTINA M. DOS SANTOS	67.986-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
008844	DELFINA AMELIA DE S. MEDEIROS	59.186-6	SEDEC	PAGAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE
000382	ESMERALDINO G. ALBUQUERQUE	41.534-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
001502	FRANCISCA GOMES BARRETO	07.974-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
005201	FRANCISCA ROGERIA C. PINTO	70.017-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
126343	GABRIELA MARIA DOS SANTOS	71.047-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
005210	GENIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO	28.312-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
009757	GERALDA PEREIRA MARTINS	12.853-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
005384	JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA	72.174-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
008429	JOSEMBERG UCHOA DOS SANTOS	46.966-1	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
005453	JOSICLEIA DE MELO M. HONORATO	70.022-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
007872	JUCIENE FLUVIA F. MONTENEGRO	61.855-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
135041	LUIZ ALBERTO R. DA ROCHA	69.922-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
005450	LUIZIA CRISTINA DE F. BEZERRA	50.803-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
006017	MANUEL DE SOUZA RAMOS	31.036-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
003717	MARCOS HENIO DE S. SILVA	42.851-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
131511	MARIA DAS DORES MENEZES	28.510-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
005663	MARIA DO CARMO P. DA SILVA	17.989-2	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
135041	MARIA HELIJANIA G. PEREIRA	52.404-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
001502	MARIA JOSÉ DOS S. DE OLIVEIRA	18.444-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
000345	MARIA SOLANGE P. RAMALHO	56.855-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
005575	MARIA ZITA M. DE ARAUJO	16.505-1	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000212	MERCIA KENIA B. DA SILVA	69.956-0	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
000382	RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	73.214-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DEZEMBRO/2012
001095	VALDENIZE COSTA CAVALCANTE	30.959-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
007083	ZITILA BRANDÃO DE ASSIS	08.159-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 051/2013

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da LeiOrgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

Processos 2013	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
008045	LADJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.900-4	SEDEC	12/03/1991 A 11/03/2001 – 1º DECENIO	180

005835	WELLISON JORGE DE S. MORAIS	09.376-9	SEPLAN	08/11/1989 A 07/11/1999 - 2º DECENTO	180
--------	-----------------------------	----------	--------	--------------------------------------	-----

Em 21 de fevereiro de 2013

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL Nº 09/2013 - RESULTADO FINAL**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Edital nº 02/2012 de Reabertura de Inscrições publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1324, Edição Extra, de 27/05 a 02/06 de 2012, para o cargo de Classe Inicial da carreira de Procurador do Município, **RESOLVE:**

**I. TORNAR público** os nomes dos candidatos que tiveram seus recursos julgados procedentes, após a Avaliação dos Títulos.

NDEF	NOME	DOC	TOTAL DE PONTOS, APÓS RECURSO
001168k	LUCAS DE CARVALHO VIEGAS	000000000741295	0,7
001583a	RAYNES VIANA DE VASCONCELOS	0002006009198016	0,7
000358k	CAROLINA FEITOSA CRUZ CABRAL	0000000003144616	0,5

**II. INFORMAR** que os demais recursos foram analisados e julgados improcedentes e as decisões serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**III. TORNAR pública**, de acordo com o Capítulo XII do Edital de Reabertura de Inscrições, a lista de Resultado Final contendo a classificação dos candidatos habilitados (Anexo I).

**IV. TORNAR pública**, de acordo com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, a lista de Resultado Final contendo a classificação dos candidatos com deficiência habilitados (Anexo II).

  
**RODRIGO NÓBREGA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)**

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - CLASSE A

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS
001226j	LUIZA ENRICHE BARBOSA GODE DE VASCONCELOS	0000000006103943	167,07	1
000056f	ALEX MAIA DUARTE FILHO	0000000002915161	160,04	2
000080e	HELENA SIQUEIRA BENICIO CAETANO DE FARIA	0000000006293573	157,89	3
001268d	MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO	0000000005346157	157,41	4
001668l	RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO	0000000006398510	153,07	5
000278b	BRENNNO MENDES SOARES	0002003002032223	152,59	6
001801g	THACIANO RODRIGUES DE AZEVEDO	0000000001811091	152,09	7
000463h	ERONORA FERNANDES DE SOUZA MENDES	0000000002156392	148,61	13
001123k	LEONARDO TELES DE OLIVEIRA	0000000001457116	151,07	9
000916h	JANAINA SPINELLI DE MELO	0000000002866026	150,61	10
000010d	ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR	0000000003083120	150,20	11
000936k	JOAO BATISTA DE FRANCA SILVA	0000000002915146	149,25	12
001695l	RONALD MEDES PEREIRA	0000000003144897	145,97	19
000938g	JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO SILVA	0000000002669712	147,93	14
001103e	LEON DELACIO DE OLIVEIRA E FILHO	0000000005919618	147,61	15
001151e	LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA	0000000002370772	146,83	16
000316f	CAMILA FROTA FURLAN	0000910205102098	146,70	17
001401b	MNIQUE RODRIGUES GONCALVES	0000000002915146	146,40	18
000655f	FERNANDO BRAS KIMERES	0000000003144897	145,97	19
001338j	MARIANA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	0000000006371742	145,65	20
000690n	FRANCISCA ANDREZA ALVES	0000000002408711	145,54	21
000208c	ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA	0000000003231219	145,54	22
000760c	GISELA MORAIS CURRIM COSTA	0000000002502915	145,48	23
000226e	ANTONIO FERNANDO DE ABRIM CADETE	0000000007913472	145,38	24
001528d	RAFAEL DE LUCENA FALCAO	0000000002704460	144,46	25
001581h	RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO	0000000007292190	144,41	26
000780l	GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA	0000950202211620	144,22	27
001438c	MUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD	0000000002658281	144,22	28
001732c	SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR	0000000002729130	144,02	29
001637l	RIVANDA DA COSTA SANTOS	0002001002054565	144,01	30
001859e	THIAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA	0000000002391841	143,87	31
000385c	CINTIA LEITAO BERNARDO	0002002002126947	143,87	32
001036e	JULYANA PERRELLI DE AYALLA DORTA	0000000006792774	143,20	33
001501f	PIERRE BRAS DE MORAES	0000000002685911	143,00	34
000703d	FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO	0000000002684277	142,54	35
001535a	RAFAEL PINHEIRO ALVES	0000920150115711	141,87	36
000165k	ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA	0000000003009730	141,26	37
001787f	TATIANNE HOLANDA LEITAO	0002003010153247	141,09	38
001252k	MARCELO DANTAS ROSADO MAIA	0000000001948308	140,83	39
000262i	BARBARA ARAUJO CARNEIRO	0000000006341014	140,42	40
000741j	GERMANA FEITOSA BASTOS	0000000002637809	140,41	41
001190d	LUCIANO LOPES SALES	0000910205000431	140,05	42
000091h	ALVARO GONCALVES DUARTE	0000000007135959	140,02	43
001459k	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	0000000007074473	140,00	44
000911l	JANA BASTOS METZGER	0000000945606761	139,46	45
001247g	MARCELLA SANGUINETTI SOARES MENDES	0000000003965530	139,27	46
001855k	THIAGO MEIRA DE SOUZA	0000000002730090	138,88	47
001744j	SILVIO THEORGA FILHO	0002002002100247	138,89	48
001432b	NICOLAS TRINDADE DA SILVA	0000000003070025	138,71	49
001889c	VANESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	0000000001851544	138,63	50
001780c	TATIANA LAPA CARNEIRO LEAO	0000000001893067	138,59	51

001257j	MARCELO MONTEIRO BONELLI BORGES	0000001008245607	138,46	52
001583a	RAYNES VIANA DE VASCONCELOS	0002006009198016	138,24	53
000430d	DANIEL NOBREGA FERREIRA DE ALMEIDA	000097029188770	138,11	54
000793b	GUSTAVO ALMEIDA OLIVEIRA	0002004091120000	137,93	55
001759a	SUZLEY BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO	0000000006909170	137,75	56
000959d	JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO	0000000002671274	137,65	57
000190j	ANDREA ALVES DE ALBUQUERQUE OTHON	0000000002215969	137,55	58
000033e	ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA	0000000006584467	137,35	59
001008k	JUANA VIANA DURIQUES DE OLIVEIRA	0000000002423977	137,04	60
001343c	MARIANA NOGUEIRA FALVA	0002002030049609	136,87	61
000124h	ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA	0000000006098175	136,78	62
000650g	FERNANDA VASCONCELOS FERNANDES	0000000003041650	136,78	63
001434f	NILSON NOBERTO DE AZEVEDO	0000000003067536	136,76	64
001892c	VANESSA OLIVEIRA MAGALHAES	0002003009058422	136,48	65
001168k	LUCAS DE CARVALHO VIEGAS	000000000741295	136,46	66
001563j	ANA RAFAELLA VIEIRA FERNANDES SILVA	0000000002926062	136,30	67
001567c	RAFAEL LEITE GUEDES MEDEIROS DE AZEVEDO	000000001707937	136,21	68
001616a	RENATA TELES DOS SANTOS	00020010172946	135,63	69
001116c	LEONARDO MIRANDA F DE OLIVEIRA BARROS	0000000005022995	135,41	70
000179e	ANDRE LUIZ DE ASSUNCAO MACIEIRA	0000001904781356	134,91	71
001644i	CAROLINA FEITOSA CRUZ CABRAL	0000000003144616	134,39	72
001172d	LUCAS TRIGUEIRO XAVIER CORREIA	0000000007122337	134,17	73
000668d	FILIPPE SAADS CARVALHO	0000000002568546	133,91	74
001669f	RODRIGO PINHEIRO NOBRE	0002002010141658	133,63	75
001945i	WERNER BOTELHO RAMOS DE GOES	0000000006751458	133,55	76
000148k	ANA PAULA DE OLIVEIRA	0000000000841598	133,50	77
000793b	JOSE DE ALMEIDA SOUSA DOS SANTOS	0000000003740463	132,48	78
000486l	DIEGO LIBARDI RODRIGUES	000000108035014	132,98	79
000138h	ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR	0000000002684018	132,75	80
000748b	GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO	0000000003104942	132,52	81
001666e	RODRIGO MARINHO PEIXOTO	0000000005367786	132,17	82
001644i	CAROLINA FEITOSA CRUZ CABRAL	0000000003144616	132,07	83
001418h	MARIALI AUGUSTA SAMPAIO SILVA	0000000006988834	131,99	84
001433d	NILE MELO VINAGRE DE GUSMAO	0000000002307217	131,78	85
000028a	ADRIANO DE OLIVEIRA OTHON	0000000001680802	131,58	86
000227g	ANTONIO JANUARIO DO REGO FILHO	0000000002431854	131,41	87
000312i	CARLELA ALVES FORTALEZA	0002003009053196	131,41	88
000334e	BERNARDO JOSE DE CASTRO LEITE	0000000000011317	131,37	89
000130c	ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0000000000011990	131,05	90
001652e	ROSTAINO DO NASCIMENTO COSTA	0000000589546600	131,04	91
001292a	MARIA CARLA DIAS SILVEIRA	0000000004196177	130,80	92
001867g	THIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0000000974446262	130,54	93
001842j	THIAGO LINS COELHO FORTALEZ	0000000000000000	130,54	94
001310j	MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO	0000000007554031	130,28	95
000061j	ALEXANDRE CESAR DINIZ MORAIS LIMA	0000000001777473	130,04	96
001350k	MARIANNE RAMALHO LEITE	0000000002520275	129,91	97
000718d	GABRIEL MIRANDA BEZERRA	0000000006342515	129,80	98
001258a	MARCELO SILVA FREIRE	0000000847938068	129,76	99
001401g	PEDRO LUIZ SOARES BEZERRA	0000000000000000	129,55	100
000506f	ELIZABETH BEZERRA DE LIMA GUERRA PEREIRA	0000000001392757	129,30	101
001039k	KALIANY VARJAO DE SANTANA OLIVEIRA	0000000003289819	129,28	102
001791h	TAINARA CRISTINA BRAGA CASTRO	0000000002577787	129,24	103
000396l	CLARISSA FREIRE DA CUNHA GALVAO	0000000001933465	129,02	104
001248i	MARCELO GUEDES PEIXOTO	0000000000000000	128,93	105
000169j	ANDRE BORGES PIRES FERREIRA	000000MG131578	128,97	106
000794l	GUSTAVO SANTOS CISNE PESSOA	0000000001068035	128,67	107
001915k	VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA	0000000005437486	128,10	108
000170d	ANDRE CARVALHO SALSA	0000000005929932	128,10	109
001420t	MARIALI RIBEIRO XAVIER DE ATHAYDE	0000000002864402	128,00	110
001644i	ROBERTA LUIZA SILVEIRO	0002003010026745	128,00	111
000576k	TRICK DO REGO MACIEL	0000000005555215	128,00	112
001082a	LARISSA FERREIRA PEREIRA	0000000002855283	127,59	113
001869h	TIBERIO DE LUCENA BATISTA	0000000002357872	127,50	114
001483h	PEDRO ANGELO FURTADO ANDERSON	0000000118320324	127,28	115
001654i	RODOLFO BOTELHO CURSINO	0000000007543718	126,88	116
001343b	MARIANA LOPES DE SOUZA BORBA	0000000005574829	126,67	117
000186h	ANDRE SIMÕES NUNES	0000000003047445	126,54	118
000994f	JOSE TENORIO NUNES FILHO	0002000003030643	126,28	119
001269e	MARCIO FERNANDO MAGALHAES FRANCA	0000000002212196	126,00	120
000979j	JOSE EDUARDO PRITO PERES GALDINO	0000000006042244	125,76	121
000705f	FRANCISCO JOSE BARBANTI FILHO	0002001010026745	125,54	122
000555d	LUIZ ALBUQUERQUE MARANHÃO RIGO	0000000006362624	125,41	123
000265d	BEATRIZ FONSECA MENDES	0000000006823038	125,37	124
000634i	FELIPE TORRES VASCONCELOS	0000000003075947	125,15	125
001594f	RENAN BRANDAO DE MENDONÇA	0000000002488916	125,04	126
000524d	EDUARDO ANDRE DANTAS SILVA	0000000005830488N	124,67	127
001190d	LUCIANO LOPES SALES	0000000003047445	124,05	128
001429b	NELSON LUIZ DIAS DOURADO ARAUJO	0000000859555909	123,04	129
000656h	FERNANDO DA COSTA CARVALHO FILHO	0000000002110788	122,54	130
000179a	ANA MARIA MARINHO DE BRITO	0000000001613858	122,37	131
001793a	THIAGO CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	0000000002150387	122,15	132
000705e	ALBCKSON CARVALHAL FRAZAO LIMA	0000156402020004	121,39	133
001248i	THIAGO SAMUELA CEMPELO	0000000006358000	120,91	134
000923e	JEAN DOS SANTOS DINIZ	0000000002156713	120,89	135
001674d	RODRIGO SILVEIRA VERAS PINTO	0000000002821528	120,80	136
000185f	ANDRE ROBALINHO DE ALBUQUERQUE E MELLO*	0000000005326286	120,67	137
001149g	LIVIA DA ROCHA MARTINS MOURZINHO	0000000002132000	120,67	138
000778c	GUSTAVO APOSTO GONCALVES	0000000002923084	120,63	139
001543k	RAFAELA FARIAS VIANA	0000000002008595	120,61	140
000678g	PLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA	0000000002811793	120,30	141
000812g	HELIO VARELA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	0000000001990335	120,28	142
000889i	TIAGO SILVA DANTAS	0002001002032294	120,02	143
001663j	RODRIGO DIAS MEIRELES	0000000002944440	119,54	144
000479a	DIANA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA GOMES	0000000002095678	119,35	145
000408d	DIEGO ALMEIDA DE AZEVEDO	0000000003269811	118,28	146
001334b	MARIANA BEZERRA NOBREGA	0000000001802616	118,24	147
001477b	PAULO JOSAFÁ DE ARAUJO FILHO	0000000002729607	116,54	148
001594f	RANIEL BARBOSA NUNES	0000000002326238	116,28	149
001516h	RACHEL BARBALHO RIBEIRO			

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01** João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** conjuntamente com o **SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Lei Complementar n.º 61, de 10 de dezembro de 2010, e pelo Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º As dívidas tributárias ou não, administrativas, inscritas na dívida ativa ou executadas não serão objeto de transação para concessão de descontos de juros, multa ou honorários advocatícios, exceto o desconto de juros para pagamento à vista, previsto no artigo 92, §3º, do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008, c/c 106, §3º, do Regulamento ao Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6. 829, de 11 de março de 2012.

Art. 2º Fica igualmente vedada a realização de parcelamento com quantidade de parcelas superior a 48 (quarenta e oito) vezes, de acordo com o artigo 85 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008, c/c 87 c/c artigos 87 e 89, VII, do Regulamento ao Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6. 829, de 11 de março de 2012.

**RODRIGO NOBREGA FARIAS**  
Procurador Geral do Município

**FÁBIO OLIVEIRA GUERRA**  
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 008/SEREM** João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar em R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2013.

**FÁBIO OLIVEIRA GUERRA**  
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Resolução COMAD nº 002/2013 - COMISSÃO ELEITORAL

Regulamenta a Eleição do COMAD biênio 2013/2014

CONSIDERANDO QUE:

O COLEGIADO DO COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, formado por Representantes de Instituições Governamentais e Não-Governamentais, previsto na Lei 10.510 de 15 de julho de 2005, instalado em 10 de outubro de 2006, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 24 de janeiro de 2013, constituiu a COMISSÃO ELEITORAL, através da Resolução 001/COMAD/2013 e esta pelas prerrogativas que lhe fora delegada,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir o dia 28 de fevereiro, às 14h30 na Casa dos Conselhos, situado à Av. D. Pedro I, nº 692, para a realização da Eleição de Presidente e Vice-Presidente do COMAD para o biênio 2013/2014, em reunião Ordinária e Extraordinária, convocada previamente, no mínimo três dias antes da data de sua realização, através dos meios previstos em seu Regimento Interno, conforme Art. 8º, quais sejam: email, telefone, blog, etc.

DOS CANDIDATOS À PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

**Art. 2º** - Somente os Conselheiros Representantes de Secretarias Governamentais indicados ou ratificados nesta atual Administração Municipal, juntamente com os Representantes das demais Instituições Governamentais e Não Governamentais, indicadas na Lei de criação deste Conselho poderão concorrer para os cargos acima citados, conforme seu Regimento Interno:

**Artigo 8º** - “O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelos Conselheiros, entre seus pares, todos sendo elegíveis, sem necessidade de registro de candidatura, através de sufrágio de votação direta e secreta em reunião ordinária e extraordinária do COMAD, sendo necessário que a eleição conste em pauta com conhecimento prévio dos conselheiros.

I - Será considerado eleito para a função, o membro que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

II - Se nenhum membro alcançar a maioria simples de votos válidos na primeira votação, far-se-á imediatamente nova escolha, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito àquele que obtiver maioria simples dos votos válidos.”

**§ 1º** - O Candidato a Presidente deverá estar associado a um Vice-Presidente, em forma de chapa.

**§ 2º** - Havendo mais de uma chapa, a ordem de inscrição será o da cédula eleitoral.

**§ 3º** - Mesmo havendo apenas uma chapa, o pleito ocorrerá por votação e não por aclamação.

DA CÉDULA ELEITORAL

**Art. 3º** - A Cédula Eleitoral terá as dimensões de meia página de papel A4.

**Art. 4º** - No Anverso deverá ter como Cabeçalho o nome “COMAD”, “Cédula Eleitoral” e a “data”.

**Art. 5º** - Ainda no Anverso, antecedido o nome do Candidato à Presidente, um Quadrado. Se houver mais de um candidato, o procedimento será repetido.

**Art. 6º** - No verso e ao centro, um traço e abaixo, a inscrição “Assinatura do Presidente da COMAD”.

DOS ELEITORES

**Art. 7º** - Serão Aptos para votar, os Conselheiros Titulares ou Suplentes.

**§ 1º** O Conselheiro Titular (ou seu Suplente) representante de Secretaria/Instituição Governamental ou não Governamental que ainda não foi ratificado poderá votar, desde que continue prestando serviço à citada Secretaria/Instituição que o indicou para Conselheiro no COMAD.

§ 2º - O Suplente só poderá votar se o Conselheiro Titular de sua Secretaria/Instituição estiver ausente.

§ 3º - Não será aceito voto por procuração.

#### DA MESA ELEITORAL

**Art. 8º** - Será formada uma Mesa Eleitoral composta da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 001/COMAD/2013, de 25 de janeiro de 2013, tendo a Conselheira MARIA DA GUIA OLIVEIRA COSTA SILVA, como Presidente e o Conselheiro JUVENAL DA ROZ, como Escrutinador Secretário da Sessão Eleitoral. Será nomeado mais um Escrutinador entre os Conselheiros presentes.

#### DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** - Aberta a Sessão Eleitoral, o Escrutinador Secretário chamará o nome do eleitor pela ordem de assinatura na Folha de Presença e lhe entregará uma Cédula Eleitoral rubricada pela Presidente da Sessão Eleitoral, no seu averso.

**Art. 10º** - O eleitor seguirá para um local reservado onde preencherá a Cédula e a dobrará em dois. A seguir depositará na urna que se encontrará à frente do Presidente da Sessão.

**Art. 11º** - Após todos votarem, serão aguardados dez minutos para a abertura da urna e contagem dos votos. Esse tempo servirá para atender a algum Conselheiro que por ventura esteja atrasado à Sessão.

**Art. 12º** - A Presidente da Sessão Eleitoral informará o número de eleitores e a seguir abrirá a Urna informando cédula a cédula o voto assinalado. O escrutinador fará a contagem dos votos e anunciará à Presidente. Se houver divergência, será procedida nova contagem dos votos.

§ 1º - O voto será nulo em caso de voto em mais de um candidato.

§ 2º - O voto em branco não anula o voto.

§ 3º - Será vencedora a chapa que obtiver maior número de votos, em caso de mais de duas chapas.

§ 4º - Em caso de apenas uma chapa, será declarada eleita a que obtiver maioria simples.

§ 5º - Em caso de a chapa única não obter a maioria simples, uma nova eleição ocorrerá logo em seguida, conforme o Art. 8º do Regimento Interno, já citado.

**Art. 13º** A Presidente da Comissão Eleitoral então aclamará o nome do Presidente e Vice-Presidente eleitos. O Escrutinador Secretário da Sessão Eleitoral lavrará o resultado em ata, passará a Secretaria do COMAD que informará à Secretaria do Prefeito para as devidas providências.

§ 1º - Todos os votantes deverão assinar a Ata Eleitoral.

**Art. 14º** - Findo a Eleição, a Presidente da Comissão Eleitoral dará posse ao novo Presidente e Vice-Presidente.

**Art. 15º** - Concluído o processo eleitoral, o (a) Presidente escolherá o(a) seu (sua) Secretário(a) Executivo(a), imediatamente.

#### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 16º** - O COMAD deverá dar ampla divulgação da convocação dos Conselheiros para a eleição, reforçando aí a convocação também às Secretarias Governamentais ou Instituições Não Governamentais Parceiras.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2013

*Maria da Guia Oliveira C. Silva*  
MARIA DA GUIA OLIVEIRA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do COMAD  
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS  
Lei 10.510/2006  
Instituído: 15/10/2006

ANEXO / RESOLUÇÃO COMAD nº 002/2013  
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAI João Pessoa é um órgão de deliberação coletiva, constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) conselheiros oriundos da sociedade civil e 09 (nove) oriundos de órgãos governamentais, que são indicados pelas suas respectivas instituições e organizações abaixo relacionadas:

#### I- Entidades Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Educação - SEDEC;
2. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
4. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJER;
5. Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP;
6. Polícia Militar da Paraíba – PMPB;
7. Polícia Federal da Paraíba – PMPF;
8. Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
9. Ministério Público da Paraíba – MPPB.

#### II- Entidades Não governamentais:

1. Conselho Regional de Psicologia - CRP/13;
2. Arquidiocese da Paraíba/Pastoral da Sobriedade;
3. Ordem dos Advogados da Paraíba – OAB/PB;
4. Amor Exigente;
5. Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba;
6. Federação Paraibana das Associações Comunitárias – FEPAC;
7. Maçonaria;
8. Comunidade Terapêutica/Fazenda da Esperança;
9. Alcoólicos Anônimos

*Maria da Guia Oliveira C. Silva*  
MARIA DA GUIA OLIVEIRA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do COMAD  
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS  
Lei 10.510/2006  
Instituído: 15/10/2006

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 064/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/132773- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula nº 23.628-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 065/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/000078- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **EMÍLIA MARIA ASFORA SOUZA** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **16.951-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 066/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/133789- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **CLEANEI RAMALHO FREIRE MOREIRA** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **11.371-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 067/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/133808 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **FRANCINEIDE CANDIDO DE MORAES**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.0.4, matrícula nº **17.206-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 068/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/133586- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **DAMIANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **08.713-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 069/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000103- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **GERALDO INÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **02.151-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 070/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/133569- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **HELMA DO SOCORRO LIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.2, matrícula nº **12.450-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 071/2013

Em, 14 de fevereiro de 2013.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/129468- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADA**  
**COMPULSORIAMENTE**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **LINDOMAR ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.0.1, matrícula nº **17.559-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 072/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000242 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS TORRES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **25.335-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 073/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/134481- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DALVA SIMÕES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.908-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 074/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/001766- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **EDRISIO ANTUNES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **07.144-7**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 075/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000060- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE HOLANDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **17.991-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

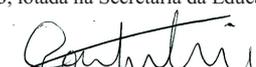
  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 076/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000751- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ALDINÊS DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **18.759-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 077/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/001208- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO LEITE CHIANCA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **23.640-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 078/2013 Em, 15 de fevereiro de 2013.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/112900 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIANA DE PONTES FRANCELINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.01.05, matrícula nº **24.519-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 079/2013 Em, 15 de fevereiro de 2013.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/129096 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 3.gc.01.01.01, matrícula nº **24.992-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 080/2013 Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000789- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA BRAZ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 1.04.07.01.05, matrícula nº **08.945-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 081/2013 Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/003278- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 1.04.17.01.05, matrícula nº **12.794-9**, lotada na Secretaria da Municipal de Saúde.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 082/2013 Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000897- PMJP**.

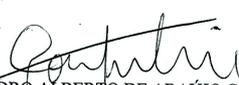
**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **JOANA CARVALHO LEITE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.01.01, matrícula nº **18.994-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 083/2013 Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000048- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO BELTRÃO MOREIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.01.05, matrícula nº **14.980-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 084/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000598- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DJANIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.01.01, matrícula nº **18.405-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 085/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/134435- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DAISY GONDIM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.01.01, matrícula nº **24.874-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 086/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/128888- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA JOSÉ SILVA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.01.01, matrícula nº **24.690-5**, lotada na Secretaria da Administração.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 087/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/001630- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA SALETE DE MOURA RESENDE**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 1.04.07.01.04, matrícula nº **27.149-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 088/2013

Em, 15 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/000628- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOÃO DOS REIS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.01.04, matrícula nº **27.248-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 089/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **ALMIR CARNEIRO DA FONSECA NETO**, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 090/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear ANA PAULA BARRETO DE AQUINO, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 093/2013

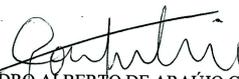
Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear FABIANA MOREIRA DE SOUSA TENÓRIO, para exercer o cargo de CHEFE DA OUVIDORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 091/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear DAVI LEITE PAIVA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 094/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear JANAÍNA DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 092/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear ELISANGELA MARQUES FACUNDO VARANDAS, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 095/2013

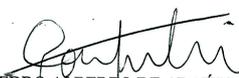
Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear JOÃO EDSON DE QUEIROZ FILHO, para exercer o cargo de CHEFE DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 096/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA FILHO**, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJ, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 097/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **LILLIANE KELLY SOUZA E SILVA**, para exercer o cargo de CHEFE DA ASSESSORIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 098/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **MARIA DAS DORES FEIRE DA SILVA**, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJ, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 099/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear **PEDRO LUIZ FRANCO COUTINHO**, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJ, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 100/2013

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **RENATO HENRIQUE MESQUITA VIDERES**, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJ, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 101/2013

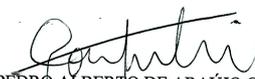
Em, 21 de fevereiro de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **ROBERTO SINVAL FERREIRA**, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJ, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 102/2013**

Em, 21 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **SEVERINO ISAIAS DE LUCENA NETO**, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 103/2013**

Em, 21 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **SORAIA DIAS MONTEIRO**, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 104/2013**

Em, 21 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear **VERÔNICA GADELHA VELOSO GUEDES**, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 106/2013**

Em, 21 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **MARIA CÉLIA FERNANDES CARVALHO DE BRITO**, para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo FCPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 107/2013**

Em, 21 de fevereiro de 2013

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Nomear **SILVINA DE FÁTIMA ALVES**, para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo FCPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**FUNJOPE**

**PORTARIA Nº. 043/2013**

Em, 19 de Fevereiro de 2013

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24, agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar **MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA** do cargo em comissão de Presidente da Comissão de Licitação, símbolo DAS-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 06 de Fevereiro de 2013.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 044/2013

Em, 19 de Fevereiro de 2013

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24, agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Nomear, **PRISCYLLA KELLY DE ALMEIDA BARRETO** para o cargo em comissão de Presidente da Comissão de Licitação, símbolo DAS-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 045/2013

Em, 19 de Fevereiro de 2013.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar a pedido, **VICTOR MESQUITA VIEIRA** do cargo em comissão, símbolo DAI-1, **MÚSICO DE CÂMARA**, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 12 de Fevereiro de 2013.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 03/2013.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne) para atender à SEMAM, com destinação aos animais do Parque Zoológico Arruda Câmara (Bica)

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JOSÉ LUCENA DA SILVA-ME.

**Processo n.º** 2012/040223.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 21/2012.

**Signatários:** Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega pela Secretaria de Meio Ambiente, e o Sr. José Antônio de Brito pela Firma JOSÉ LUCENA DA SILVA-ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

**Recursos Financeiros:** 12.104.18.542.5294.4155; Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

**Data de assinatura:** 20/02/2013.

  
ROBERTO W. MARIZ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04/2013.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne), para atender à SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

**Processo n.º** 2012/040223.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 30/2012, Pregão 21/2012.

**Signatários:** Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. José Rodson Maciel Júnior pela Empresa DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor mensal:** R\$ 234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

**Recursos Financeiros:** 12.104.18.542.5294.4155; Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

**Data de assinatura:** 20/02/2013.

  
ROBERTO W. MARIZ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 05/2013.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne), para atender à SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.

**Processo n.º** 2012/040223.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 30/2012, Pregão 21/2012.

**Signatários:** Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. Oholibano Ovidio de Medeiros pela Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor mensal:** R\$ 49.660,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)

**Recursos Financeiros:** 12.104.18.542.5294.4155; Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

**Data de assinatura:** 20/02/2013.

  
ROBERTO W. MARIZ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06/2013.

**Objeto:** Prestação de serviços especializados em vigilância armada e desarmada

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

**Processo n.º** 2011/120023.

**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 142/2010.

**Signatários:** Sr. Francisco de Assis Alves Freire pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra pela Firma KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

**Vigência:** 01 (um) mês.

**Valor mensal:** R\$ 116.446,73 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)

**Recursos Financeiros:** 09.103.23.692.5191.2281; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

**Data de assinatura:** 02/01/2013.

  
ROBERTO W. MARIZ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 16/2013.  
**Objeto:** Aquisição de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da SEREM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.  
**Processo n.º** 2012/008299.  
**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 029/2012, Pregão 29/2012.  
**Signatários:** Sr. Fabio Oliveira Guerra pela Secretaria da Receita Municipal, e o Sr. Hélio Augusto de Ferreira da Silva Júnior pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Valor mensal:** R\$ 91.167,02 (noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e dois centavos)  
**Recursos Financeiros:** 26.102.04.122.5001.2041; Elemento de Despesa 3.3.90.33-00  
**Data de assinatura:** 01/02/2013.

  
**ROBERTO W. MARIZ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06/2013.  
**Objeto:** Prorrogação contratual e acréscimo de 23,69% (vinte e três vírgula sessenta e nove por cento).  
**Partes:** Município de João Pessoa e a EMPRESA KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.  
**Processo:** 2011/120023.  
**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 142/2010-Sec. de Estado da Adm. Da Paraíba, Pregão Presencial n.º 145/2010.  
**Signatários:** Sr. Francisco de Assis Alves Freire pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra pela Empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.  
**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 01 (um) mês, passando a vigor do dia **02 de fevereiro até 01 de março de 2013**.  
**Recursos Financeiros:** 09.103.23.692.5191.2281; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00  
**Data da assinatura:** 28.01.2013.

  
**ROBERTO W. MARIZ**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 11/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2013 DO CONTRATO Nº 07/2012 PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE – LOTE 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAIS DE JAGUARIVIBE PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DO CEREST REGIONAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

I – DO OBJETO – São objetos do presente aditivo:

- O **remanejamento de serviços**, conforme especificação na planilha em anexo, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento após ser rubricada pelas partes, sem alteração do valor contratual.
- A **prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias**.

II – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais condições do CONTRATO Nº 07/2012 ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.

III – ACEITAÇÃO – As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 30.01.2013

  
**LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAÚJO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP  
 Bárbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42616-4

*Jeany*

**EXTRATO Nº 954/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 213/2011 PARA LOCAÇÃO DE DOZE MAQUINAS COPIADORAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS.**

**ORIGEM:** Processo nº 13.647/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**SETIMA- DOS PRAZOS** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 09.09.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

*Jeany*

**EXTRATO Nº 992/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 152/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** SUELY ALVES DA COSTA

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

*Jeany*

**EXTRATO Nº 1006/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 2896/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 729,66 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ANA RITA VASCONCELOS

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1008/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2012 DO CONTRATO Nº 520/2008  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 644,45 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** JOSECLÉIA FLOR DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1009/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 239/2008  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 495,91 (quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1010/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 109/2007  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 597,75 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MIRIAN DE FIGUEIREDO RAMOS

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1015/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2012 DO CONTRATO Nº 4134/2009  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGUEIRA

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1021/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 397/2008  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** IRACEMA FRANCISCA DE ARAUJO

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1037/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 190/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** JOSE FRANCISCO DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1



**EXTRATO Nº 1048/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 1442/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** HARRISON HOLANDA DE ALCANTARA

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1051/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 170/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 515,63 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** GIANE CORDEIRO DOS SANTOS

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1061/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 1517/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 780,02(setecentos e oitenta reais e dois centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA DO CARMO ALVES QUIRINO

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1

**EXTRATO Nº 1062/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 4136/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.057,44(hum mil e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** GENILDO HENRIQUE DE ARAUJO

**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 58.474-1

**EXTRATO Nº 1064/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 2856/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 448,06 (quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** PAULO EDUARDO DA SILVA

**DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1066/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 028/2009  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RODRIGUES

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1069/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 10/2012 DO CONTRATO Nº 231/2007  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** JOSE WAGNER PEREIRA FRADE

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1073/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 12/2012 DO CONTRATO Nº 203/2007  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO

**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1085/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 019/2010  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REABILITAÇÃO DE  
EXAMES DE ENDOSCOPIA

**ORIGEM:** Processo nº 22.111/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:****SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro-Pessoa jurídica.

**NONA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DA PARAIBA LTDA- CEDIPA

**DATA DA ASSINATURA:** 18.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 1091/2012 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 08/2012  
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE  
EQUIPAMENTOS DA SAÚDE PARA LOTE 02- AMPLIAÇÃO DO HMV- CONSTRUÇÃO  
DA UTI PEDIÁTRICA

**ORIGEM:** Processo nº 23.509/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**QUARTA- DOS PRAZOS** - O presente contrato deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para o LOTE 02, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 20.12.2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1098/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 4.125/2009  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS RESPIRADORES  
VOLUMÉTRICOS DA MARCA INTERMED.

**ORIGEM:** Processo nº 21.040/12 e 20.147/12

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:****SUS**

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4251 – Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria.

- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

**NONA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** HBL- VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1099/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 4.125/2009 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS RESPIRADORES VOLUMÉTRICOS DA MARCA INTERMED DO INSTITUTO CANDIDA VARGAS.**

**ORIGEM:** Processo nº 21.040/12 e 20.147/12

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**AHI.**

- Classificação Funcional Programática 13.208.10.302.5061.2.110 – Assistente ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

**NONA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** HBL- VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.12.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 1101/2012  
PROCESSO 364/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA ATENDER A USUÁRIA PAULIANA DO S. SANTOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias relativos à Dispensa de Licitação Nº 104/2012 nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251 Manter serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria (contemplando o CHMGTB); Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
239/2012	ADNSAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)	28 de dezembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1106/2012 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 110/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA MOTOLÂNCIAS (MARCA YAMAHA) DO SAMU**

**ORIGEM:** Processo nº 16.244/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**SUS**

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5005.4250 – Manter a rede municipal de urgência e emergência- SAMU/ UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

**SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 54.411,16(cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

**SETIMA- DOS PRAZOS** - O presente aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1107/2012 DO TERMO ADITIVO 007/2012 DO CONTRATO Nº 571/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.**

**ORIGEM:** Processo nº 21.646/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**ORDINARIOS**

- Classificação Funcional Programática 13.103.10.122.5001.2603 – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 124.524,80(cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

**SETIMA- DOS PRAZOS** - O presente aditivo terá vigência até o dia 31 de maio de 2013, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** COMBATE PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 1108/2012 DO TERMO ADITIVO 002/2012 DO CONTRATO Nº 284/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS GESTETNET, NAS 04(QUATRO) MAQUINAS DUPLICADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ORIGEM:** Processo nº 21.648/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**ORDINARIOS**

- Classificação Funcional Programática 13.103.10.122.5001.2603 – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, correspondente à aquisição do objeto do presente Contrato e à prorrogação da vigência do contrato.

**OITAVA DOS PRAZOS** - O presente aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ORGANTEC- ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRONICA LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.11.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município



**EXTRATO Nº 002/2013 – Termo Aditivo Nº 003/2012 ao Contrato 002/2010**

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 2010/018818, Pregão 028/2009 e Ata de Registro de Preços nº 44/2009, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de vigilância.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA E SINE/JP.

**CONTRATADO:** EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA – GADI.

**VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2013 até o dia 31 de DEZEMBRO de 2013.

**VALOR MENSAL :** R\$ 9.437,06 (NOVE MIL QUATROCENTO E TRINTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)

**VALOR ANUAL:** R\$ 113.244,72 (CENTO E TREZE DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 226.489,44 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Concessão de Crédito Orientado Produtivo – Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Código reduzido: 8215.

Classificação Funcional Programática: 21.108.11.333.5120.2.997 – Operacionalização do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Código reduzido: 8242.

**DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2012

Raimundo Nunes Pereira  
Secretário

**EXTRATO Nº 003/2013 – Contrato Administrativo Emergencial 001/2013**

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 2013/003684.

**OBJETO:** Locação mensal de veículo(s).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA E SINE/JP.

**CONTRATADO:** VIP RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**VIGÊNCIA:** De 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura.

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00(VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Manutenção de serviços Técnicos, Elemento e Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 14.01.2013

  
Raimundo Nunes Pereira  
Secretário

**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2009**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2009. CONTRATANTE: Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social. CONTRATADA: CRE ENGENHARIA LTDA. Concorrência nº 02/2009. VIGÊNCIA: Prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, passando a ter validade até a data 04/02/2014. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2013. OBSERVAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira  
Secretária Municipal de Habitação Social

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento de Contrato nº 001/2013 Concedente**, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** FUNETEC-Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba

**Objeto:** Contrato de elaboração, aplicação de Prova Escrita e divulgação final de resultado (gabarito) no Processo de Seleção para os Cargos de Conselheiros Tutelares das Regiões Sul, Sudeste e Norte, conforme Edital de Convocação 04/2012 e Resolução 11, do CMDCA-JP. **Prazo de Vigência:** data da assinatura 11 de janeiro de 2013.

**Dotação:** 14.101.08.243.5313.2813, fonte 00

**Signatários:** Marta Geruza Moura Gomes pela SEDES/PMJP e a FUNETEC

**Superintendente:** VALDECI RAMOS DOS SANTOS

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2013

  
Joubert Fonseca de Andrade  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
SEDES

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013**

Objeto:  
Aquisição de Materiais diversos destinados ao setor de artes da EMLUR.

Partes:  
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MARANATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.346.740/0001-35.

Valores:  
Como pagamento pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 75.875,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

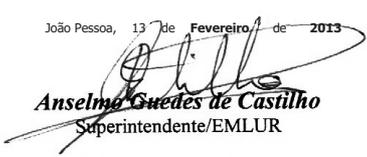
Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, Classificação Funcional 02.201.15.4525126.2179 fonte de recurso 00.

Prazo:  
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2013

  
**Anselmo Guedes de Castilho**  
Superintendente/EMLUR

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 036/2013	Processo: 2013/001461	Data: 01/02/2013
Contratada: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA	CNPJ: 07.374.237/0001-81	
Inexigibilidade de Licitação: 003/2013		
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com o art.13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93		
Assinatura em: 01/02/2013		
Vigência: 31 de dezembro de 2013		
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço Especializado de Avaliação Atuarial, Acompanhamento Atuarial, Administrativo e de Investimento		
Dotação Orçamentária: Classificação: 09.122.5001.2603; Natureza: 3.3.90.35 Serviço de Consultoria (3871) Subelemento: 09 Serviço de Consultoria em Atuarial		
Fonte de Recursos: 00 (Ordinário)		
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)		

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

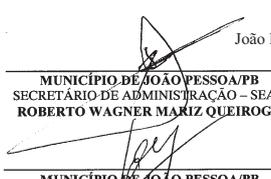
**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 33/2008**

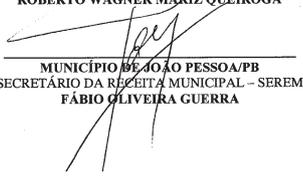
Para fins de substituição da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) do Contrato n.º 33/2008, consultoria na elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto PNAFM, através da Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2008, realiza-se, através do presente termo, o **Apostilamento**, adequando-a ao exercício financeiro atual:

Dotação a excluir	Elemento de Despesa	Fonte	Código
26.101.04.129.5130.1222	3.3.90.35	00	6649
Dotação a incluir	Elemento de Despesa	Fonte	Código
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.35	00	785

**Fundamento:** Tal procedimento tem como base o Ofício nº 013/2013-SEREM e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 007/2013 da Assessoria Jurídica da Copel/SEAD, com base no Art. 65, caput, §8º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.**

João Pessoa, 30 de janeiro de 2013.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**

  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB  
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM  
**FÁBIO OLIVEIRA GUERRA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2009**

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato para prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados da rede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, (Lote 01) conforme descrição do anexo I – Termo de Referência, firmado com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato em epígrafe, conforme segue:

**Fundamento Legal:** Art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993; Cláusula VI do Instrumento Contratual em epígrafe; e Parecer Jurídico nº 433/2012 da ASJUR/COPEL/SEAD;

**Valor Atual:** R\$ 1.408.294,34 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

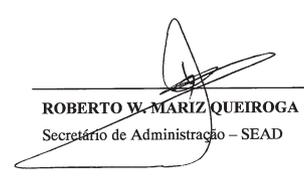
**Valor Reajustado:** R\$ 1.511.273,19 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

**Percentual de reajuste:** Cálculo com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula

$$\text{Preço reajustado} = \text{preço inicial} \times \frac{\text{Índice IGP-DI mês anterior aplicação do reajuste}}{\text{Índice IGP-DI mês anterior da proposta}}$$

**Dotação orçamentária:** 16.101.04.122.5001.2305, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

  
**ROBERTO W. MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração – SEAD

  
**RÔMULO SOARES POLARI**  
Secretário de Planejamento – SEPLAN

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2009**

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato para prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados da rede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, (Lote 02) conforme descrição do anexo I – Termo de Referência, firmado com a empresa **TNL PCS S/A**, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato em epígrafe, conforme segue:

**Fundamento Legal:** Art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993; Cláusula VI do Instrumento Contratual em epígrafe; e Parecer Jurídico nº 433/2012 da ASJUR/COPEL/SEAD;

**Valor Atual:** R\$ 157.499,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

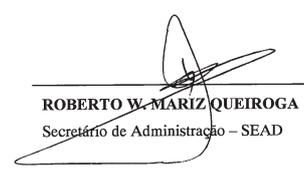
**Valor Reajustado:** R\$ 169.016,80 (cento e sessenta e nove mil, dezesseis reais e oitenta centavos).

**Percentual de reajuste:** Cálculo com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula

$$\text{Preço reajustado} = \text{preço inicial} \times \frac{\text{Índice IGP-DI mês anterior aplicação do reajuste}}{\text{Índice IGP-DI mês anterior da proposta}}$$

**Dotação orçamentária:** 16.101.04.122.5001.2305, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

  
**ROBERTO W. MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração – SEAD

  
**RÔMULO SOARES POLARI**  
Secretário de Planejamento – SEPLAN

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013 - SEDEC

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **061/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material Esportivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/018676/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material Esportivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 061/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA**  
**CNPJ: 04.826.424/0001-60**

**FONE: (83)3241-6886 FAX: (83)3241-8088**

**ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 404, CENTRO - JOÃO PESSOA/PB**  
**CEP: 58.013-021**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1110302152	12	Unid.	<b>Bola de vôlei praia oficial</b> - circunferência 65 a 67cm- peso 260-280g- câmara airbility – microfibra- miolo slip system removível e lubrificado.	30	RS 58,00 (Cinquenta e oito reais)	RS 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais)	TOPPER
1119912004	18	Unid.	<b>Corda elástica com 6 metros de comprimento</b> - borracha revestida com nylon, espessura média utilizada em atividades esportivas.	400	RS 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos)	RS 1.916,00 (Hum mil, novecentos e dezessis reais)	PANGUÉ
40706220801	23	Unid.	<b>Câmara fotográfica digital</b> - resolução mínima de 3.2 mega pixels, zoom óptico de 3x, memória de, no mínimo, 16 mb luz infravermelho para fotos no escuro, flash inteligente, redutor de olhos vermelhos, efeito de imagem e possibilidade de foto em quadro sequencial. Acompanhando tripé para filmadora (nv-rj30-pn).	01	RS 895,00 (Oitocentos e cinco reais)	RS 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais)	SONY

1090101105	27	Unid.	<b>Indumentária completa para ballet</b> - (sapatilha partner box, fita de rede para cabeça, colant, saia e meia calça) em helanca na cor rosa- idades: (16 anos =10; 15 anos =20; 14 anos =40; 12 anos =40; 10 anos =40 e 8 anos =20) anos. Tamanhos das sapatilhas (32=10; 34=20; 35=40; 36=40; 37=20; 38=20 e 39=20).	170	RS 69,00 (Sessenta e nove reais)	RS 11.730,00 (Onze mil e setecentos e trinta reais)	EVIDENCE
1170403128	28	Unid.	<b>Sapatilhas de ponta para ballet</b> - clássico na cor rosa tamanhos: 39=20; 38=20; 37=20; 36=30 e 35=10.	100	RS 49,90 (Quarenta e nove reais e nove centavos)	RS 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais)	EVIDENCE
1170403128	29	Unid.	<b>Poteira para ginástica rítmica em couro</b> - sola de camurça com forro de algodão nas cores: <b>Bege</b> - Nº 40=10; 39=30; 38=40; 37=50; 36=40; 35=30; 34=20; 33=10	230	RS 20,00 (Vinte reais)	RS 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)	EVIDENCE
1110312037	33	Unid.	<b>Raquete de frescobol</b> - laqueada com grip de eva. Embalagens com 5 raquetes. medida da raquete (20x44)cm.	40	RS 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos)	RS 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	SCALIBU
	34	Unid.	<b>Bola de frescobol colorida</b> - Confeccionada em borracha sem emendas. Embalagens com 12 blisters.	20	RS 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	RS 150,00 (Cento e cinquenta reais)	WILSON
10900101103	35	Unid.	<b>Camisa em malha dry fit</b> - 100% poliamida multifilamento- gramatura 130g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd.	360	RS 13,20 (Treze reais e vinte centavos)	RS 4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)	S&T
1170401208	36	Unid.	<b>Indumentária para ginástica rítmica</b> - tecido lycra com elastano nas 4 (quatro) direções- tule de lycra para detalhes. Acompanha parte interna – aplicações bordadas e/ou serigrafadas, rebordadas com pedrarias: lantejoulas, miçangas, vidrinhos e estrass modelo dentro das normas técnicas conforme código de pontuação de ginástica. 20 (vinte) modelos personalizados por equipe, grupo de 6 de acordo com o tema. Confeção sobre medida individual com prova.	120	RS 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)	RS 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)	S&T
1170401209	40	Unid.	<b>Chapéu com palha de buriti</b> - feminino com designer de flores e colocação de flores na aba.	70	RS 33,00 (Trinta e três reais)	RS 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais)	S&T
1170401224	41	Unid.	<b>Sandália rasteirinha</b> - com aplicações de flores coloridas. Solado em couro com amarração com tomazelo. Tamanhos: 35=10; 36=20; 37=20 e 38=20.	70	RS 26,00 (Vinte e seis reais)	RS 1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais)	POLI
1170401224	44	Unid.	<b>Kit tênis de mesa</b> - com duas raquetes, sendo os dois lados revestidos com borracha pinada; 2 suportes para rede; 01 rede de nylon; 3 bolas brancas; peso 750g – embalagem com 10 kits.	02	RS 44,00 (Quarenta e quatro reais)	RS 88,00 (Oitenta e oito reais)	SCALIBU
1170401211	56	Unid.	<b>Espelho móvel para ginástica rítmica</b> - 4mm prata vidro incolor temperado 6mm (1.400 x 1.700); tubo aço inox 304 (60 x 40) 1,20; rodas com freio e altura máxima 2,00 m com instalação. (modelo anexo VII).	01	RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	POLI
1170401205	57	Unid.	<b>Barra móvel</b> - para treinamento em metal com ajuste de altura medida de 4 a 5 m. (modelo anexo).	01	RS 1.200,00 (Hum e duzentos reais)	RS 1.200,00 (Hum e duzentos reais)	POLI
4110122020	58	Unid.	<b>Som (micro sister) cd</b> - frw - usb - mp3.	20	RS 570,00 (Quinhentos e setenta reais)	RS 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)	LENOS
1170401206	59	Unid.	<b>Bola infantil para ginástica rítmica</b> - 300 g. - conjunto de 6 com cores variadas	120	RS 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos)	RS 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)	MATÃO TRAMP
1170401207	60	Unid.	<b>Bola juvenil para ginástica rítmica</b> - 400 g - conjunto de 6 com cores variadas.	120	RS 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)	RS 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais)	MATÃO TRAMP
1170401214	61	Unid.	<b>Fita para ginástica rítmica</b> - em tafetá para competição com 6 m.	120	RS 31,70 (Trinta e um reais e setenta centavos)	RS 3.804,00 (Tres mil, oitocentos e quatro reais)	MATÃO TRAMP
1170401214	62	Unid.	<b>Fita para ginástica rítmica</b> - em cetim para treinamento escolar com 6m.	120	RS 34,00 (Trinta e quatro reais)	RS 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)	MATÃO TRAMP

11704011212	63	Unid.	<b>Estilete para ginástica rítmica</b> - em fibra para competição com 50 cm.	120	RS 29,10 (Vinte e nove reais e dez centavos)	RS 3.492,00 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais)	MATÃO TRAMP
11704011213	64	Unid.	<b>Estilete para ginástica rítmica</b> - em fibra para treinamento escolar com 50 cm.	120	RS 17,20 (Dezesseis reais e vinte centavos)	RS 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais)	MATÃO TRAMP
117401203	65	Unid.	<b>Arco infantil para ginástica rítmica</b> - com diâmetro de 78 cm. - arco em pvc recoberto em conjunto de 6 com cores variadas.	120	RS 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos)	RS 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)	MATÃO TRAMP
1170401204	66	Unid.	<b>Arco juvenil para ginástica rítmica</b> - com diâmetro de 88 cm. - arco em pvc recoberto em conjunto de 12 cores variadas.	60	RS 19,00 (Dezenove reais)	RS 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais)	MATÃO TRAMP
1170401210	67	Unid.	<b>Corda para ginástica rítmica</b> - com 3 metros em conjunto de 12 cores variadas.	200	RS 29,00 (Vinte e nove reais)	RS 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)	MATÃO TRAMP
1170401222	68	Unid.	<b>Medalhas em latão</b> - com diâmetro (altura e largura) de 8 cm. Modelo concha metalizada na cor dourada com abertura circular parte (frente e trás) para colocação da fita de 2,5 a 3,0 cm. Fita nas cores: ouro, prata e bronze. Parte superior logomarca e nome do evento em alto ou baixo relevo. Nome cidade e estado. (modelo pan Guadalajara).	2.100	RS 4,30 (Quatro reais e trinta centavos)	RS 9.030,00 (Nove mil e trinta reais)	MATÃO TRAMP
4999901089	69	Unid.	<b>Cama elástica</b> - com diâmetro de 1 metro - pés reforçados, pintura eletrostática - rede de salto (poliéster sannel qr - kmf 1000 - 3,5 x 6,0) cor azul - com 32 alças molas helicoidais de tração zincadas - proteção em lona vinílica - aço tubular redondo moldado em forma de arco circular - altura de 200 mm - proteira de proteção interna e sapata de borracha de alta densidade.	60	RS 170,00 (Cento e setenta reais)	RS 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)	POLIMET

Valor Global dos Itens de **RS 153.229,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9872/ 9873/ 9877/ 9879/ 9880/ 9883	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 061/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- III - entregando uma mercadoria por outra;  
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:  
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

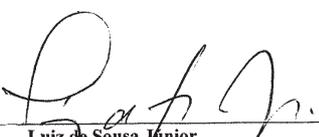
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/018676- SEDEC;  
 b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012-SEDEC e anexos;  
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);  
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012.

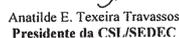
#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
**Luiz de Sousa Junior**  
 Secretário de Educação

  
**EMPRESA: SPORTS MAÇAZINE LTDA**  
**CNPJ: 04.826.424/0001-60**  
**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**

  
**Igor Andrei Carneiro de Oliveira**  
 Apoio da CSL/SEDEC

  
**Anatilde E. Teixeira Travassos**  
 Presidente da CSL/SEDEC.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013 - SEDEC

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2013, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **061/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização para eventual Aquisição de Material Esportivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2012/018676/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material Esportivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 061/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: HERCILIO PEDRO GOMES**

**CNPJ: 05.253.747/0001-75**

**FONE/FAX: (83)3241-6900**

**END.:** Rua Deputado Odon Bezerra, 184 Loja 147/150 - TAMBÁ – João Pessoa - PB

**CEP: 58.020-690**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1170401194	05	Unid.	Bola de handebol – costurada- com peso 425-475g – circunferência de 54 a 56 cm – câmara airbilty – pu-ultra grip com miolo slip system removível e lubrificado- modelo 2012.	240	R\$ 111,75 (Cento e onze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 26.820,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais)	PENALTY
1110302048	10	Unid.	Bola de handebol – costurada- com peso 230-270g – com circunferência de 40 a 51cm – câmara airbilty- pu-ultra grip com miolo slip system removível e lubrificado –modelo 2012.	240	R\$ 98,60 (Noventa e oito reais e seiscentos centavos)	R\$ 23.664,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)	PENALTY
1110302126	11	Unid.	Bola de vôlei pró oficial-matrizada, confeccionada em microfibra com miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbilty, circunferência 65 a67 cm – peso 260-280g aprovada pela FIVB.	360	R\$ 131,50 (Cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)	R\$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais)	PENALTY
1110322013	13	Unid.	Bola de basquete oficial - aprovada pela FIBA- matrizada, circunferência 75 a78cm – peso entre 600-650g, câmara airbilty-microfibra com miolo slip system removível e lubrificado nas cores: marrom com amarelo.	60	R\$ 151,20 (Cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)	R\$ 9.072,00 (Nove mil e setenta e dois reais)	PENALTY
1110322014	15	Unid.	Bola de basquete- matrizada - circunferência 72 a 74 cm- peso entre 450-500g – câmara airbilty-microfibra com miolo slip system removível e lubrificado.	60	R\$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais)	R\$ 8.220,00 (Oito mil e duzentos e vinte reais)	PENALTY
1110322015	16	Unid.	Bola de borracha - circunferência 48 a 50cm, peso entre 180-200g- matrizada com miolo de borracha.	180	R\$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 2.655,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)	PENALTY
1110301083	19	Unid.	Corda de saltitar em sisal com cabo em madeira - medindo entre 2,00 a 2,20 metros.	1.900	R\$ 2,57 (Dois reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 4.883,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais)	PANGUE
1110301084	20	Unid.	Corda de saltitar em nylon com cabo de madeira - medindo entra 2,00 a 2,20 metros.	1.900	R\$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 4.845,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)	PANGUE
1119912001	22	Unid.	Apito fox - na cor preto com cordão na cor preto.	350	R\$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos)	R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais)	FOX
4999903042	24	Unid.	Tênis de mesa oficial dobrável com rodas espessura da chapa: 12 mm – dimensões: (274x152x76) cm- cor azul.	20	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)	RAPOSO
1110302155	30	Unid.	Colchonetes – confeccionado com 70% plástico vinil clorídrico e 30% poliéster com espuma densidade 23 – alta densidade dimensões do colchonete: 1,00 metro de comprimento x 50 centímetro de largura x 3 centímetro de espessura e peso de 600 gramas.	1.500	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)	ALEX

4070520002	32	Unid.	Travinha (extreme goal junior) – peso 3,5 kg. Com 02 gols. Confeccionadas em tubo de aço com pintura epóxi. Acompanhando redes. Medida do gol: (78x53x49) cm.	20	R\$ 53,50 (Cinquenta e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.070,00 (Hum mil e setenta reais)	PANGUE
1170401223	42	Unid.	Rede de voleibol oficial - fio 4- com lonas em algodão nas duas extremidades.	80	R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais)	R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)	PANGUE
1110312036	43	Unid.	Rede de futsal oficial - fio 4 –na cor branca.	80	R\$ 45,80 (Quarenta e cinco reais e oitenta centavos)	R\$ 3.664,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)	PANGUE
1170401219	46	Unid.	Jogo 4 em 1 - (ludo, trilha, dama e pega vareta); pedras bem acabadas e produzidas com madeira reflorestada.	120	R\$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos)	R\$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais)	PANGUE

Valor Global dos Itens de R\$ 165.621,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9872/ 9873/ 9877/ 9879/ 9880/ 9883	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 061/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/018676- SEDEC;

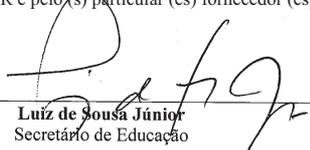
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 061/2012.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fossêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Júnior  
Secretário de Educação

  
EMPRESA: HERCÍLIO PEDRO GOMES  
CNPJ: 05.253.747/0001-75  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor Andrei Carneiro de Oliveira  
Apoio da CSL/SEDEC

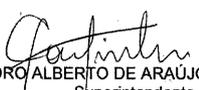
Anatlde E. Texeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2013  
Processo n.º 2013/001461

Contratação da Empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, para prestar serviços técnicos especializados de avaliação atuarial, acompanhamento atuarial, administrativo e de investimento, pelo período até 31 de dezembro de 2013, HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2013, fundados em parecer Jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Art. 25, Inciso II; combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Empresa: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81, pelo valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2013.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente

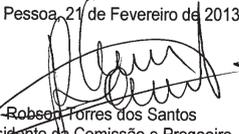
## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2013  
PROCESSO ADM. N.º 0063/2013

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global por lote, às 09:00hs (horário local) do dia 13 de março de 2013, objetivando a realização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças para manutenção da frota de motos desta Autarquia. A sessão pública será realizada na sede da EMLUR, situada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço acima, das 08:00 às 12:00hs (horário local), a partir da publicação deste aviso no DOE. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2013

  
Roberto Torres dos Santos  
Presidente da Comissão e Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PROCESSO N.º 6395/2012 - PREGAO PRESENCIAL N.º 036/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cereais, Charque e outros)

A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Dantas & Lacerda Comércio de Alimentos Ltda., ingressou com Recurso Administrativo contra a classificação das empresas Mega Master Comercial de Alimentos Ltda. e Raimundo Ademar Fonseca Pires, que apenas este último apresentou contra-razões no prazo legal. Do Recurso e das contra-razões, este Pregoeiro submeteu a análise da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que opinou pelo deferimento do recurso, declarando a Recorrente vencedora do certame, através de Parecer Jurídico (fls. 463 a 471). Em ato contínuo conhece do recurso, e ACOLHE as razões da recorrente. Ante o exposto, fica desde já convocada para homologação e adjudicação a empresa DANTAS & LACERDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., sob o CNPJ n.º 09.912.207/0001-07, no valor total de R\$ 300.223,20 (trezentos mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). Encontra-se à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação, os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2013

  
Robson Torres dos Santos  
Pregoeiro/EMLUR

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013  
HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório N.º 2012/108263 - SEAD, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, SOB A COORDENAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO MIGUEL ARRAES," HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: FUNETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA. E CULTURAL DA PARAÍBA – CNPJ: 02.168.943/0001-53, lote 01 com o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); lote 02 com o valor total de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); e lote 03 com o valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2013.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Relatório de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR designada pela Portaria N.º 095/2013, de 01 de Fevereiro de 2013, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório do CONVITE N.º 001/2013, em favor da Empresa **MARANATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME** com proposta no valor total de **R\$ 75.875,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto e a Aquisição de materiais diversos, destinados ao Setor de Artes desta Autarquia. Com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas – Fonte 00 – Elemento de Despesa 3390.30 – Classificação Funcional 02.201.15.4525126.2179.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2013

  
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO  
Superintendente da EMLUR